



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

e-mail: bandeirante@smo.com.br

DECRETO Nº31/2004, de 16 de novembro de 2004.

FIXA TRÊS DIAS DE LUTO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE NO DIA 24, 27,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art.68, do inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado três dias de Luto Oficial neste ente federado pelo falecimento do funcionário Efetivo Sr. Inácio Luiz Balbinot, no dia 15 de novembro de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal da Administração

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal da Administração

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 16/11/04 até 19/11/04 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Certidão

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 16/11/04 até 19/11/04 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegaz
Tesoureiro